



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 78 , DE 09 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto ao Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento/RS.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento/RS, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil de reais).

Parágrafo único. Os recursos do financiamento serão obrigatoriamente aplicados nas obras de infraestrutura na estrada para a Comunidade de Santa Luiza, distrito de Carlos Barbosa.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a *Resolução nº 43/2001* de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento - RS.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento e em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

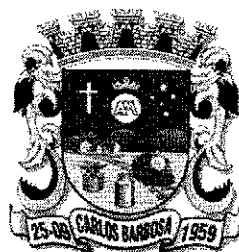
Art. 4º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais no orçamento de 2017 e 2018 para:

I – atender as obras de infraestrutura, objeto do presente financiamento, por operação de crédito;

II – atender a contrapartida estabelecida para o investimento em questão, por redução de dotações;

Handwritten signature



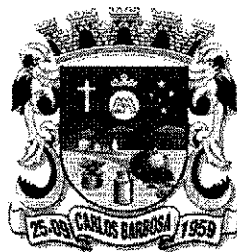
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

III – atender os encargos financeiros e amortizações resultantes do presente, por redução de dotação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 09 de agosto de 2017.

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI N.º 78 , DE 09 DE AGOSTO DE 2017

Estamos encaminhando para apreciação do Legislativo Municipal o projeto de lei autoriza o poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto ao Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento/RS.

O Financiamento tem por objetivo realizar obras de infraestrutura na Estrada de Santa Luiza, neste Município, a fim de atender uma antiga demanda da população para melhoramento da estrada existente, no intuito de facilitar a trafegabilidade e acessibilidade ao local, o que, consequentemente, reflete diretamente no desenvolvimento e o progresso da subsistência econômica local, possibilitando um aumento produtivo e também turístico. Não obstante, a obra proporcionará melhores condições de segurança, conforto, proporcionando, ainda, um eficiente escoamento das produções de das propriedades agrícolas e agroindústrias.

Carlos Barbosa, 09 de agosto de 2017.

Evandro Zibetti
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.